

REQUISIÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
COTAÇÃO DE PREÇO Nº 428/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo AGSUS.011804/2026-81

OBJETO

Contratação de empresa especializada em **prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou insumos, com disponibilização de veículo com combustível e motorista**, destinado ao deslocamento de equipe multiprofissional composta por 5 (cinco) profissionais da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do Sistema único de Saúde - AgSUS.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA

E-mail para encaminhamento: pesquisadeprecos@agenciasus.org.br

Informação encontra-se em nosso site: <https://agenciasus.org.br/licitacao/>

Dúvidas e esclarecimentos devem ser encaminhados pelo *e-mail* pesquisadeprecos@agenciasus.org.br

Telefone de Contato: (61) 3686-4144 ramal 1002 ou (61) 99981-0989

1. DO REGULAMENTO E CRITÉRIO DE ESCOLHA/ JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

1.1. A presente Contratação seguirá o Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução nº 23/2025, adotando-se a modalidade de Cotação de Preços, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do referido Regulamento.

1.2. **O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO.**

1.3. A contratação decorre da necessidade de garantir apoio logístico para a execução das ações assistenciais da Ação 2 – “Agora Tem Especialistas – Caminhoneira e Caminhoneiro”, cujo modelo de atendimento possui caráter itinerante e estratégico, com oferta de serviços de Atenção Primária à Saúde voltados à população de caminhoneiros(as) em Pontos de Parada e Descanso (PPD) e locais de grande circulação.

A implantação do PPD de Novo Progresso (PA) demanda a presença contínua de equipe multiprofissional responsável pela oferta de ações assistenciais em território caracterizado por extensas distâncias, baixa densidade urbana e limitações estruturais de mobilidade.

Adicionalmente, verifica-se a inexistência de transporte público estruturado ou de serviços regulares de transporte por aplicativo nessas localidades, circunstância que inviabiliza alternativas de deslocamento coletivo ou individual para a equipe.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte constitui a alternativa mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, permitindo a racionalização dos deslocamentos da equipe, a previsibilidade dos custos operacionais e a mitigação de riscos ocupacionais associados à condução prolongada em rodovias de longa extensão.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO/SERVIÇO

2.1. A proposta deve observar integralmente as **especificações técnicas, quantitativos e prazos** definidos na Requisição de Proposta.

2.2. A prestação de serviço de transporte de passageiros, mediante disponibilização de veículo automotor com motorista e combustível deverá ser prestado de forma contínua durante a vigência contratual e deverá observar, no mínimo, as seguintes especificações técnicas:

2.2.1. Veículo com capacidade mínima para transporte simultâneo 5 (cinco) passageiros sentados, além do motorista;

2.2.2. Veículo em boas condições de uso, com ar-condicionado, devidamente licenciado e inexistência de restrições administrativas ou judiciais que impeçam sua circulação;

2.2.3. Todos equipamentos e os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

2.2.4. Manutenção preventiva e corretiva em dia, realizada por profissional/empresa habilitada, conforme manual do fabricante;

2.2.5. Veículo com, no máximo, 7 (sete) anos de fabricação na data de início da execução contratual;

2.2.6. Fornecimento integral de combustível pela empresa contratada;

- 2.2.7. Quilometragem compatível com os deslocamentos regulares previstos no trajeto entre o município de Guarantã do Norte (MT) e o Ponto de Parada e Descanso (PPD) localizado no km 59 da BR-163, em Novo Progresso (PA);
- 2.2.8. Disponibilidade para deslocamentos diários em rodovias federais e vias locais, incluindo o período noturno;
- 2.2.9. Atendimento às normas de segurança e à legislação de trânsito vigente.
- 2.2.10. O transporte eventual de materiais ou insumos somente poderá ocorrer dentro da capacidade legal e técnica do veículo, sem prejuízo da segurança dos passageiros, respeitando o trajeto acordado;
- 2.2.11. Fornecimento de motorista com Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo, com vínculo formal com a empresa contratada;

2.3. A tabela, a seguir, apresenta a relação do item, sua especificação e o quantitativo:

Item	Especificação	Un. de Medida	QTD
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de passageiros e/ou insumos, destinado ao deslocamento de equipe, regularmente, de segunda a sexta-feira, com trajeto fixado do município de Guarantã do Norte/MT a Novo Progresso/PA.	Serviço	1

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão apresentar condições adequadas de trafegabilidade, conservação, higiene e segurança, estar devidamente licenciados junto aos órgãos competentes e com a manutenção preventiva e corretiva regular, sendo plenamente compatíveis com as características e rigor dos deslocamentos previstos.

3.2. A contratada deverá fornecer formalmente à AgSUS os dados identificadores do veículo empregado no transporte, compreendendo, obrigatoriamente:

3.2.1. Marca/Modelo, placa e ano de fabricação.

3.3. Deverá ser assegurada a cobertura de seguro total dos veículos empregados na execução do serviço, contemplando, no mínimo, proteção contra colisão, roubo, furto e incêndio, bem como cobertura de responsabilidade civil, incluindo terceiros transportados, danos materiais e danos corporais.

3.3.1. As respectivas apólices de seguro deverão permanecer vigentes e regularizadas durante todo o período de execução contratual, cabendo à contratada apresentar as renovações sempre que solicitado.

3.4. A contratada deverá disponibilizar motoristas devidamente habilitados, instruídos a cumprir as normas de trânsito e as orientações operacionais da AgSUS, conduzindo os veículos de forma segura e responsável.

3.4.1. Os motoristas deverão portar *smartphone* ativo para comunicação e geolocalização em tempo real. O uso do aparelho é restrito ao veículo parado, sujeitando a contratada a penalidades em caso de descumprimento.

3.4.2. Em caso de indisponibilidade do veículo (manutenção, acidente, irregularidade documental ou força maior), a contratada deverá providenciar a substituição por modelo equivalente ou superior no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a AgSUS.

3.4.3. A substituição de motoristas por motivo de ausência, impedimento ou conduta inadequada deverá ser imediata, garantindo a continuidade do serviço.

3.5. A prestação do serviço terá prazo determinado de **9 (nove) meses**, podendo ser prorrogada ou reduzida conforme as necessidades operacionais da ação e o interesse da contratante, respeitado o período mínimo de **30 (trinta) dias**, observadas as disposições regulamentares aplicáveis.

3.5.1. Durante a vigência contratual, os serviços serão prestados de forma regular, conforme os itinerários e parâmetros de execução estabelecidos neste instrumento.

3.6. Previsão de início imediato após a assinatura contratual, estimada para junho de 2026.

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. A prestação dos serviços ocorrerá durante a vigência contratual, mediante a disponibilização de veículo com motorista pela empresa contratada, destinado ao transporte da equipe multiprofissional da AgSUS vinculada à execução da Ação 2 - "Agora Tem Especialistas - Caminhoneira e Caminhoneiro".

4.2. Os serviços compreenderão o transporte regular da equipe entre o município de Guarantã do Norte (MT), onde se encontra estruturado o apoio logístico da ação, e o Ponto de Parada e Descanso (PPD) localizado no km 59 da BR-163, no município de Novo Progresso (PA), local onde serão desenvolvidas as atividades assistenciais.

4.3. Os deslocamentos ocorrerão **5 (cinco) dias por semana, de segunda a sexta-feira**, em horários compatíveis com o funcionamento da Unidade Móvel, observando-se, como referência operacional:

I - Deslocamento da equipe até o Ponto de Parada e Descanso (PPD), com chegada prevista às 16h;

II - Retorno ao município de Guarantã do Norte (MT), com partida do PPD prevista às 22h.

4.4. **Localização do PPD:** <https://goo.gl/maps/mcxSW5STMP9Yz5d68>

4.5. **Coordenadas geográficas:** 9°04'36.0"S 54°54'51.5"W

4.6. Os trajetos serão realizados predominantemente pela BR-163 e vias locais de acesso, respeitando as rotinas operacionais da ação e as normas de trânsito vigentes.

- 4.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 4.8. Todas as despesas necessárias à plena execução do objeto contratual deverão estar integralmente incluídas no valor da proposta, sendo de responsabilidade exclusiva da Contratada, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional a esse título.
- 4.8.1. Fica a contratada ciente de que, dado o prazo de vigência contratual estipulado para este objeto, todas as despesas e custos fixos anuais indispensáveis à execução dos serviços, tais como IPVA, licenciamento, seguro total e demais taxas correlatas, deverão ser obrigatoriamente diluídos e provisionados de forma proporcional ao longo dos 9 (nove) meses de execução contratual. A proposta comercial deverá refletir essa diluição no valor das parcelas mensais, sendo vedado o faturamento integral ou destacado de despesas anuais em uma única competência, de modo a garantir o equilíbrio econômico-financeiro e a regularidade do fluxo de desembolso da contratante.
- 4.9. **Compete à Contratada arcar com todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços e à disponibilização dos veículos e motoristas**, incluindo, mas não se limitando a, combustível, pedágios, estacionamento, lavagens, higienização, manutenção preventiva e corretiva, emplacamento, licenciamento, seguro total e respectivas franquias, multas, tributos, taxas, encargos administrativos, bem como quaisquer despesas decorrentes de infrações, condenações ou imposições nas esferas administrativa, civil ou criminal.
- 4.9.1. Serão igualmente de responsabilidade exclusiva da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos aos seus empregados, inclusive despesas com horas extras, adicional noturno, diárias, alimentação, hospedagem, deslocamento, permanência ou quaisquer outras vantagens ou obrigações previstas na legislação vigente e na Convenção Coletiva de Trabalho aplicável.

4.10. A responsabilidade da Contratada abrange, ainda, quaisquer outros custos, ainda que não expressamente previstos neste instrumento, que sejam necessários ao fiel, integral e adequado cumprimento do objeto contratado, vedado qualquer repasse ou solicitação de reequilíbrio por despesas ordinárias inerentes à execução do serviço.

4.11. A Contratada e seu preposto devem ter plena capacidade técnica e estar totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados, contemplando todas as condições técnicas descritas no nº 2, deste documento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, condicionado à efetiva execução dos serviços contratados, em conformidade com as disposições estabelecidas no respectivo instrumento contratual.

5.2. O objeto contratual prevê a disponibilização diária e ininterrupta do veículo para assegurar a prontidão do atendimento, estabelecendo-se, contudo, a base estimada de 22 (vinte e dois) dias úteis por mês como métrica exclusiva para fins de proposta comercial e faturamento mensal, cujo valor unitário da diária útil já pressupõe e remunera a amortização dos custos e a guarda do veículo nos demais dias do mês, sendo vedado qualquer pleito de pagamento adicional por finais de semana ou feriados em que o veículo permaneceu exclusivamente em regime de prontidão.

5.3. Na hipótese de falha, atraso injustificado ou indisponibilidade do serviço em qualquer dia do mês, será aplicada a glosa financeira calculada na proporção exata de 1/30 (um trinta avos) sobre o valor total da parcela mensal por dia de descumprimento.

5.4. O pagamento estará condicionado à apresentação da nota fiscal ou fatura correspondente, devidamente atestada pelo fiscal designado, observada a conformidade da prestação dos serviços com as condições pactuadas.

5.5. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do atesto da nota fiscal ou fatura, respeitados os trâmites internos de conferência, autorização e processamento financeiro da AgSUS.

5.6. O meio de pagamento será efetuado por meio de depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da empresa contratada.

6. DA PROPOSTA

6.1. **As propostas deverão ser encaminhadas até às 18h00 do dia 11 de junho de 2026,** para o endereço eletrônico: **pesquisadeprecos@agenciasus.org.br**.

6.2. A proposta deverá ser apresentada em moeda corrente nacional (Real - R\$), expressa em algarismos, com no máximo duas (2) casas decimais após a vírgula.

6.3. Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos adicionais deverão ser encaminhados para o endereço eletrônico: **pesquisadeprecos@agenciasus.org.br**, a fim de serem esclarecidos antes do envio da proposta comercial, sendo que todas as respostas serão enviadas por escrito.

6.4. Todas as propostas devem ser apresentadas com identidade visual da empresa, datada e assinada pelo representante legal, **com prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias e com o máximo de informações técnicas que a proponente dispõe a oferecer diante da contratação.**

6.5. Além das especificações contidas na requisição de proposta comercial, deverá ser indicado os dados abaixo:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Dados Bancários:

Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Nome do responsável com assinatura:

Data da proposta:

Validade da proposta:

Valor unitário de cada item:



- **Recomenda-se** a leitura do inteiro teor desta **Requisição de Proposta Comercial**, para dirimir eventuais dúvidas relacionadas ao objeto.

Unidade de Aquisições e Contratos
UAC/DIOP/AgSUS
(61) 99981-0989 e (61) 3686-4144 Ramal 1002